



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Lei Nº ²⁵¹ , de 6 de Outubro de 1.979 .

Cria a área urbana da Vila do Distrito de Olho D'agua da Bica e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE , DO ESTADO DO CEARÁ .

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE DECRETOU , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a área urbana da Vila do Distrito de Olho D'agua da Bica, de conformidade ao que determina a seguinte Lei.

Art. 2º - A área urbana da Vila do Distrito de Olho D'agua da Bica, que fica criada por força da presente Lei, obdecerá a seguinte linha demarcatória : Lado Sul, a mencionada linha partirá da casa residencial do Sr. Antonio Possidônio de Oliveira em linha reta, até alcançar a casa residencial do Sr. Antonio Rebouças da Costa sobre a chapada do Apodí; daí seguindo em direção Leste e em linha reta, até alcançar a casa residencial do Sr. Manoel Anselmo da Silva; partindo dali rumo Leste e em linha reta, até alcançar a casa residencial do Sr. José Porfirio da Costa; partindo desta extremidade em linha reta direção Norte , até alcançar a casa residencial do Sr. Francisco Teotônio Filho ; daí partindo em sua continuação de linha reta , segue direção Oeste até alcançar a casa de propriedade do Sr. Antonio Viana da Costa, no lugar denominado Meia-Léngua; de onde segue linha reta em direção Sul até alcançar a casa de propriedade do Sr. Manoel Augusto da Costa, no lugar denominado Barro-Vermelho; seguindo dali direção reta sentido Leste, até alcançar seu marco de partida na casa residencial do Sr. Antonio Possidônio de Oliveira , constituindo uma área de aproximadamente 14 klms². (Quatorze Quilômetros Quadrados).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, Estado do Ceará, em 6 de Outubro de 1.979.


Pedro Moreira de Almeida - Prefeito Municipal.